



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª
INSTÂNCIA
Serviço de Distribuição de Mandados, Avaliação e Depósito –
SDMAD

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0001098-35.2014.05.0464

Penhorado no rosto dos autos do processo nº _____

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025, na _____, em cumprimento ao Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz(a) Titular da 4ª Vara do Trabalho de Itabuna em que são partes Elivaldo Martins Dias Exequente(s) e Lucyclea da Silva Almeida Executado(s), para garantia da condenação de R\$7.480,71 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais, setenta e um centavos), como o Executado(s) no prazo legal de lhe(s) foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
Uma área de terreno, localizado na quadra L, com frente para Rua B e fundo para Rua N, do Loteamento denominado Parque Residencial Almeida, situado no bairro S. Roque, nessa cidade, medindo 8,59 m2, por 5,80 m2 de frente, 11,97 de fundo e 19,42 m2 do lado direito e 11,78 do lado esquerdo, com área total de 177,78 m2, incluso um galpão edificado sobre o terreno. Matrícula nº 31.724 no Cartório de Registro de Imóveis de Itabuna, cadastro municipal nº 01.03.574.0029001 reavaliado em R\$ 50.000,00.	
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR	R\$50.000,00
(Cinquenta mil reais)	

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros da mora, correção monetária e custas até o final do julgamento. E, para constar, Eu, Luciana Raquel Fogueira Amaral, Of. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

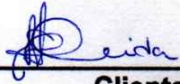
Luciana Raquel Fogueira Amaral



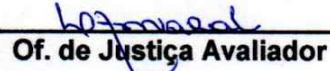
CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que, nesta data, na Rua Gileno Amado nº109, bairro S. Roque dei CIÊNCIA da Penhora constante do Auto retro ao Sr. (a) Lucylea da Silva Almeida, (função) que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos, tendo RECEBIDO/RECUSADO a contra fé.

Itabuna, 26, 26 de setembro de 2025.



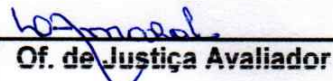
Cliente


Of. de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 26 dias do mês de setembro de 2025 feita a PENHORA constante do Auto de Penhora e Avaliação e de suas folhas de continuação referente ao Processo nº 0001098-35.2014.5.05.0464, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr. (a) Lucyclea da Silva Amado, (função) proprietária, (nacionalidade) brasileira, (Estado Civil) solteira, (Identidade) 5.628.978-28, (CPF) 975.698.105-72 residente na Rua Gileno Amado, 109, bairro S. Roque qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos ditos bens, seja a que título for, sem prévia e expressa autorização do(a) MM. Juiz(a) Titular da 4ª Vara de Itabuna. E para constar, eu, Luciana Raquel Fogueira Amaral lavro o presente Auto, que assino juntamente com o Depositário.


Cliente


Of. de Justiça Avaliador

RESERVADO PARA CERTIDÕES E CARIMBOS

